



**EMENDA Nº – CM**  
(à MPV nº 685, de 2015)

Acrescentem-se o parágrafo único ao art. 11 e, onde couberem, os seguintes artigos na Medida Provisória nº 685, de 21 de Julho de 2015:

Art. 11.....

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, o contribuinte será intimado para, no prazo de 30 (trinta), dias suprir a omissão identificada.

Art. \_\_\_\_ A qualquer tempo o contribuinte poderá declarar atos ou negócios jurídicos já ocorridos não previstos no ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil de que trata o art. 7º.

Parágrafo único. Aplica-se à declaração de que trata o caput o disposto no artigo 9º desta Lei, desde que transmitida antes do início de procedimento de fiscalização,

Art. \_\_\_\_ Serão considerados expressamente homologados os efeitos tributários dos atos ou negócios jurídicos declarados pelo sujeito passivo nos termos dos artigos 7º e 13 desta Lei, caso a Secretaria da Receita Federal não se manifeste no prazo de um ano contado a partir da apresentação da respectiva declaração.

## **Justificativa**

A referida Medida Provisória estabelece a obrigatoriedade de o contribuinte fazer uma declaração de praticamente todas as suas operações, atos e negócios jurídicos. Além disso, delega para a Receita Federal do Brasil a possibilidade de, através de ato a ser publicado, definir quais atos ou negócios jurídicos que, para o órgão, ensejariam a obrigatoriedade de serem declarados.

Nesse contexto, a presente emenda visa:

1. Acrescentar o parágrafo único ao art. 11 da Medida Provisória nº 685/15 para garantir a possibilidade do contribuinte de sanar eventual omissão identificada.
2. Inserir artigo que permita ao contribuinte declarar, a qualquer tempo, atos e negócios jurídicos já ocorridos, porém, não previstos em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil de que trata o art. 7º, garantindo-se, também nessa





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

hipótese, seja afastada a aplicação da multa e assegurado o contencioso administrativo.

3. Inserir artigo que assinale prazo para a Secretaria da Receita Federal do Brasil se manifestar sobre os atos declarados, sob pena de serem considerados expressamente homologados. Essa previsão busca dar efetividade e segurança jurídica à declaração do contribuinte.

Sala da Comissão,

**Senador ROMERO JUCÁ**



SF/15592.94511-34